



LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

função socioambiental da propriedade



Conceito de Desenvolvimento Sustentável:

“disciplinar o uso dos recursos naturais com vistas a assegurar a sobrevivência da atual e das futuras gerações é uma necessidade essencial de todos os povos e nações.”

- ONU (Organização das Nações Unidas)





Constituição de 1988:

- **Art. 5º**

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

- **Art. 170**

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

III – função social da propriedade;



VI – defesa do meio ambiente,
inclusive mediante tratamento
diferenciado conforme o impacto
ambiental dos produtos e serviços e
de seus processos de elaboração e
prestação;



- **Art. 186.**

A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

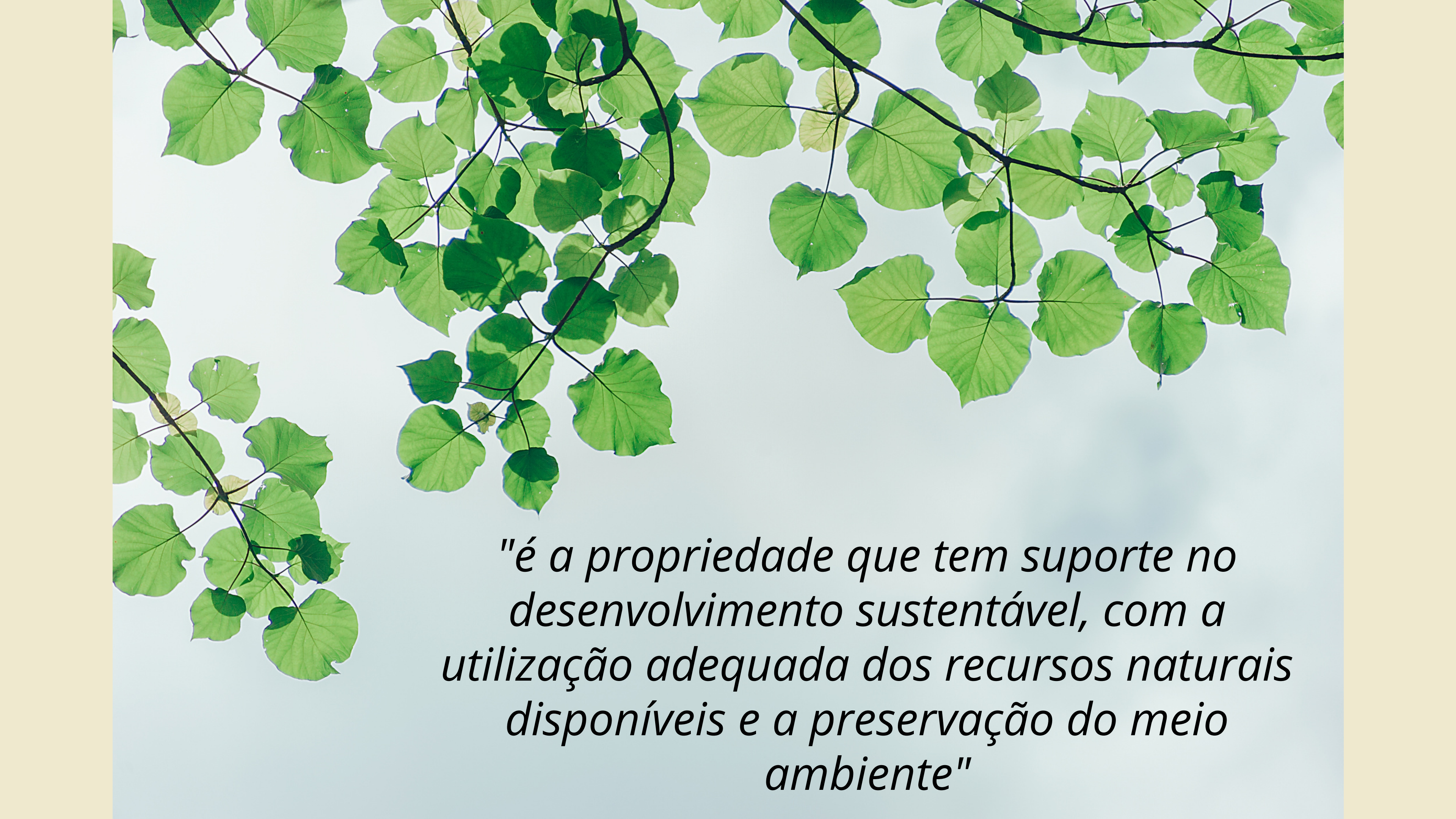
- I – aproveitamento racional e adequado;

- II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

- III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

- IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.



The image features a light blue background with several branches of green leaves. The leaves are heart-shaped with prominent veins and are scattered across the upper and left portions of the frame. The text is positioned in the lower right area, overlaid on the light blue background.

"é a propriedade que tem suporte no desenvolvimento sustentável, com a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e a preservação do meio ambiente"

Código Civil:

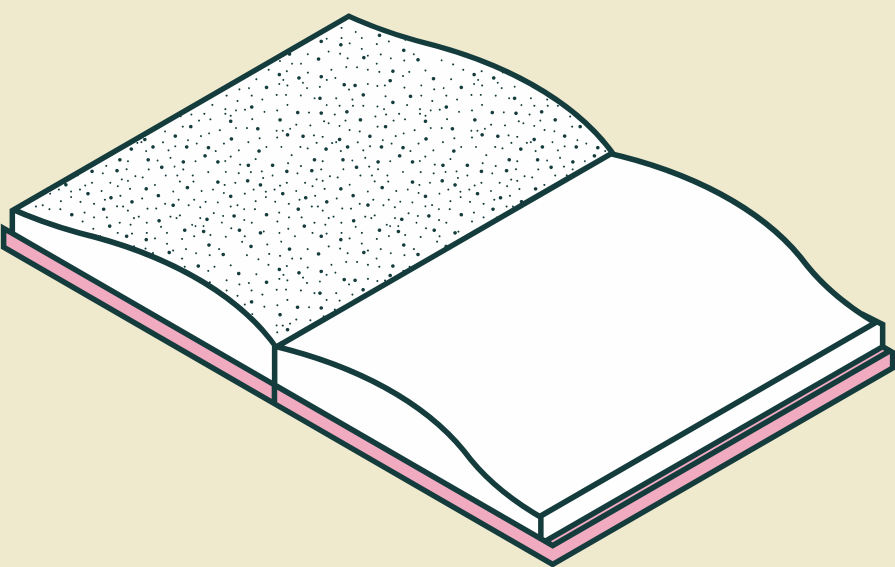
- Art. 1.228.

1º O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas.



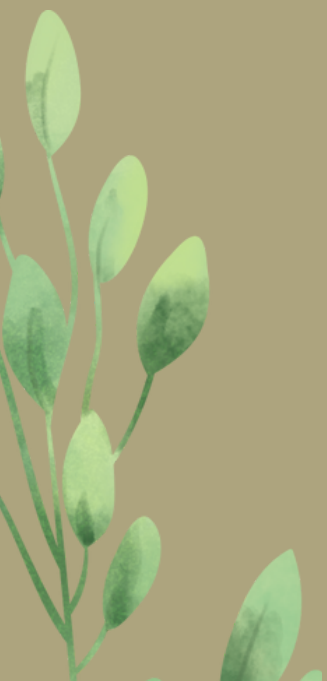


Na leitura prática dentro do contexto jurídico
propriedade deve ser exercida de maneira a
olhar para o **SOCIAL, o ECONOMICO e o
ECOSSISTEMA COMO UM TODO.**





**A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, ASSIM,
“CONSISTE NA MANUTENÇÃO DAS
CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO MEIO
NATURAL E DA QUALIDADE DOS RECURSOS
AMBIENTAIS, NA MEDIDA ADEQUADA À
MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO DA
PROPRIEDADE E DA SAÚDE E QUALIDADE DE
VIDA DAS COMUNIDADES VIZINHAS.”.**



Fontes/Referências:

691-Texto do artigo-2682-1-10-20140408.pdf

<https://www.youtube.com/watch?v=PYEkFnHKzAs>

<https://www.youtube.com/watch?v=xF7EqHcebQ8>